



RESOLUÇÃO Nº 063 /2002

Dispõe sobre implantação de seções no itinerário da linha nº 086 - Goiânia/Doverlândia e dá outras providências (Processo Administrativo AGR nº 1441/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR através da Resolução nº 069/2002, autorizou a implantação de seções, amparado no art. 30, § 1º, letras "a" e "b" do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 4.648/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação das seções de Trindade, Fazendinha, Terra Podre, Santa Bárbara, Claudionópolis, Nazário Fio Telégrafo, turvânia, Sapezal, Firminópolis, Trevo de Messianópolis, Trevo de Fazenda Nova e Israelândia, no itinerário da linha nº 086 - Goiânia/Doverlândia, operada pela empresa Expresso Maia Ltda.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente